



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 11/2022

PROPOSTA

Nº 324 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 18/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1789/2022

**Assunto:** Processo N.º366/21 **Titular do Processo:** JOSE TOMAS - CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA

**Requerimento N.º :**1790/22

**Requerente:** JOSE TOMAS - CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA

**Local:** RUA DA SOCIEDADE MUSICAL DE BREJOS DE CLERIGOS - BREJOS DE AZEITAO

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

**O Técnico:** JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

**Data:**3/5/2022

**PROPOSTA DE:** Concessão da licença de construção de edifício multifamiliar, garagens, piscinas e muros de vedação.

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 11523 da União das Freguesias de Azeitão, localizado na Rua da Sociedade Musical de Brejos de Clérigos, Brejos de Azeitão

Pretende a requerente a construção de edifício, constituído por 4 moradias unifamiliares, 6 alpendres, 4 garagens, 4 piscinas e muro de vedação confinante com a via pública.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença de construção.**

Mais deverá o titular, no prazo de um ano no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, os documentos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

**TRIU = 45€ x 1060,53 m<sup>2</sup> = 47 723,85 € (com a redução de 20% o valor é 38 1790,08 €)**

**Taxa das Piscinas = 9,95€ x 149,50m<sup>3</sup> = 1 487,52€**

**Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 974,02 €**

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO  
  
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO  


O CHEFE DE DIVISÃO  
  
O PROPONENTE  


APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;  Abstenções; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*  
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

